



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XIX • Edição 1812 • Capão Bonito, 11 de março de 2026

www.capaobonito.sp.gov.br

Nova sede da Guarda Civil Municipal será inaugurada nas comemorações dos 169 anos

INAUGURAÇÃO | Dentro da programação especial em comemoração aos 169 anos de Capão Bonito, a população será contemplada com mais uma importante conquista voltada ao fortalecimento da segurança pública no município.

No próximo dia 28 de março, às 10 horas, será inaugurada a nova sede da Guarda Civil Municipal “Dr. Saul Batista da Silveira”, localizada na Avenida Péricles de Freitas, nº 1460, no bairro Terras do Emburuçu.

A nova estrutura foi planejada para oferecer melhores condições de trabalho aos agentes da Guarda Civil Municipal e ampliar a capacidade de atendimento à população. O espaço conta com instalações modernas e adequadas para o funcionamento das atividades operacionais e administrativas da corporação, permitindo maior organização e eficiência no desenvolvimento das ações de segurança.

A implantação da nova sede representa um avanço importante para o município, reforçando o compromisso da administração municipal com a proteção da comunidade e com o fortalecimento das políticas públicas voltadas à segurança urbana.

Além de proporcionar mais estrutura para o trabalho da Guarda Civil Municipal, o novo prédio contribuirá para ampliar a integração das ações de prevenção, monitoramento e apoio às demais forças de segurança que atuam no município.

A iniciativa também busca garantir maior proximidade entre a corporação e a população, fortalecendo o papel da GCM como parceira da comunidade na promoção da ordem, da tranquilidade e do bem-estar social.

Homenagem - A escolha do nome “Dr. Saul Batista da Silveira” para denominar a nova sede também presta uma homenagem à trajetória e à contribuição do ex-vereador e advogado que deixou importante legado para o município, sendo lembrado pelo compromisso com o serviço público e pela dedicação à comunidade capão-bonitense.

A Administração Municipal destaca que investir em segurança pública é investir diretamente na qualidade de vida da população.

A PREFEITURA DE CAPÃO BONITO ESTÁ ENTREGANDO UM ESPAÇO FEITO COM RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, FORTALECENDO A SEGURANÇA E O CUIDADO COM A NOSSA POPULAÇÃO, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO ESPECIAL DOS 168 ANOS DO NOSSO MUNICÍPIO!

INAUGURAÇÃO

ENTREGA DA OBRA DA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
“Dr. Saul Batista da Silveira”

SÁBADO
28/03/2026

HORÁRIO
10H

LOCAL
AV. PERICLES DE FREITAS, 1460
TERRAS DO EMBIRUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Guarda Civil Municipal
Dr. SAUL BATISTA DA SILVEIRA

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO | SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA DE CAPÃO BONITO | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE CAPÃO BONITO | SECRETARIA DE OBRAS DE CAPÃO BONITO

CAMPANHA

TERRENO LIMPO, CIDADE LIMPA



Contribua para uma cidade ainda mais bonita!
Cuide dos seus lotes e mantenha
os terrenos sempre limpos.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Júlio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

Roberto Kazushi Tamura
Vice-prefeito

José Toshio Saito
Secretário Municipal de Governo, Indústria e
Comércio

Felipe Marques da Silva
Secretário Municipal de Agropecuária,
Obras e Meio Ambiente

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Marcelo Batista da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

Prof. Lucas Rafael de Barros
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Priscila Rodrigues de Moraes Mello
Secretária Municipal de Assistência Social

Andrea Cristiane Milani Lins dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Carlos Pereira Barbosa Filho
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Alan de Souza Galvão
Secretário Municipal de Esporte e Turismo

Gilberto Tobias Domingues
Secretário Municipal de Segurança Pública e
Mobilidade Urbana

Ana Luiza Marques Souto Dias
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Romano José de Oliveira
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Administração Regional
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449
Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 15 99859-2246

Departamento de Compras
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial
3542-3069

Junta Militar
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal
Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Ramal 9907

Wagner D'Antonio
Assessoria de Imprensa
Imprensa Oficial
MTB/SP 036227

Central de VAGAS

secretaria da educação CAPÃO BONITO

NOTA OFICIAL

A Prefeitura Municipal de Capão Bonito, por meio da Secretaria Municipal de Educação, informa que a Central de Vagas da Rede Municipal continua on-line, agora com um novo site, ainda mais moderno, prático e acessível, garantindo que as famílias possam realizar tudo sem sair de casa.

Reforçamos que **todas as crianças já inscritas permanecem na lista**, sem necessidade de novo cadastro para manter a posição.

O novo link deve ser utilizado **apenas para novas inscrições** de crianças de **0 a 3 anos** que ainda não estão matriculadas e cujas famílias têm interesse na vaga.

A SMEC reafirma seu compromisso em oferecer serviços modernos, eficientes e transparentes para toda a comunidade.

ACESSE PELO SITE OU QR CODE.

WWW.SITES.GOOGLE.COM/EDUCACB.COM/CENTRALDEVAGAS-SECRETARIAMUNIC?USP=SHARING



Violência contra Mulher



NÃO LIGUE 180



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO



SECRETARIA DA
SAÚDE
DE CAPÃO BONITO



NOSSO MUNICÍPIO PARTICIPA DO
PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024

VAGAS DE EMPREGO

VAGA: 01

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

REQUISITOS:

- *Experiência comprovada em atividades rotineiras da área.*
- *Curso técnico em logística ou administração será um diferencial..*
- *Noção intermediária em informática.*


**CASA DO
EMPREENDEDOR
DE CAPÃO BONITO**

PAT
POSTO DE ATENDIMENTO
AO TRABALHADOR



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO

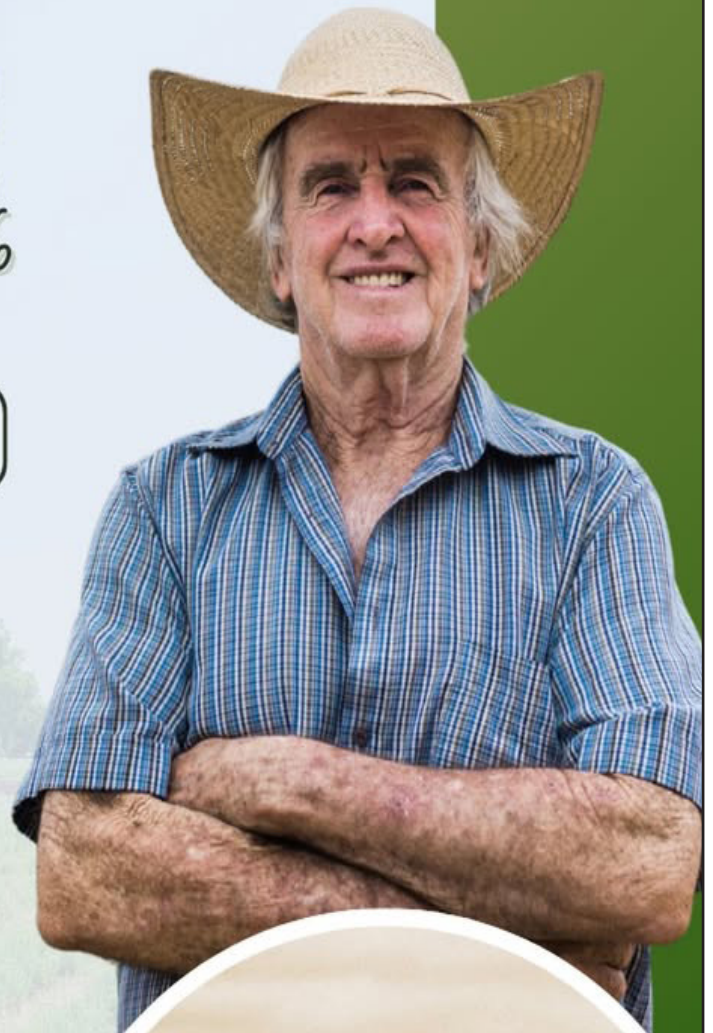
DIPAM ITINERANTE

Fevereiro e Março/2026

Horário: das 08h30 às 10:30h

Datas e Bairros:

- 23/02 - Bairro Proenças
- 24/02 - Bairro Mocambo
- 25/02 - Bairro Lemes
- 26/02 - Bairro São José Abaixo
- 27/02 - Bairro Pinhalzinho
- 02/03 - Bairro Ana Benta
- 03/03 - Bairro Tamanduá
- 04/03 - Bairro Taquaral
- 05/03 - Bairro Mato Pavão
- 06/03 - Bairro Turvo dos Almeidas
- 09/03 - Bairro Itanguá
- 10/03 - Bairro Apiaí Mirim
- 11/03 - Bairro São Paulinho
- 12/03 - AAPICAB



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO



Casa do AGRICULTOR
DE CAPÃO BONITO



INCRA



DIVISÃO DE
AGROPECUÁRIA
DE CAPÃO BONITO



COMARCA DO CAPÃO
BONITO

Quer voltar a estudar?



Pesquisa de Interesse – EJA
Educação de Jovens, Adultos e Idosos

**Você que parou do 1º ao 5º ano
pode retomar seus estudos!**

Participe do EJA!

Entre em contato: Sandra Camargo
(15) 99638-0396

**Sua oportunidade de recomeçar
é agora!**



JUNTE SE A NÓS

MULHERES FORTES, SAÚDE EM DIA”

13|03 8:30 AM
Praça Cunha Bueno

EXAMES
PALESTRA
RODA DE CONVERSA
YOGA
ZUMBA



ROSELI PENA CORTES
ENF. OBSTETRICIA E
GINECOLOGIA



PROFª PALOMA JUIZ



PSI. LILIAN CRISTINA



PROFª AMANDA LUZ



SECRETARIA DA
SAÚDE

Quinta - Feira

Jardim Vale Verde;
Vila São Judas;
Vila Maria;
Vila São Pedro;
CDHU Orestes Quêrcia;
Distrito Industrial - I e II.



ACAMAR

ÁGUA PARADA = PERIGO

O *Aedes aegypti* se reproduz em água limpa e parada, como em pneus, garrafas e pratos de plantas



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



VEM SE MOVIMENTAR COM A GENTE!



UBS Vila Maria convida
toda a comunidade para participar
dos nossos Grupos de Atividade Física!

♥ Público-alvo: toda a população!



Atividades orientadas por profissionais
de saúde e educadores físicos

- ✓ Participar de atividades físicas regularmente ajuda a:
- ✓ Controlar a pressão e o diabetes
- ✓ Reduzir dores no corpo
- ✓ Melhorar o humor e sono
- ✓ Aumentar a disposição no dia a dia

✓ Foco em qualidade de vida,
bem-estar e prevenção de doenças

Não importa sua idade ou
condicionamento físico – o importante
é começar!

Procure a recepção da unidade para saber os dias e
ou fale com seu **Agente Comunitário de Saúde**.





MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 034/26, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.711, de 11 de março de 2026, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.136.000,00 (Um milhão, cento e trinta e seis mil reais), necessários para atender despesas com: Obras e Instalações, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.03.00		SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO	
02.03.01		GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
15.451.0005.1002		INFRAESTRUTURS = RECAP E PAVIMENTAÇÃO	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 072 (Fr. 01)	R\$ 1.136.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 1.136.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 11 de março de 2026.


DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 035/26, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.712, de 11 de março de 2026, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 369.500,00 (Trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.09.00		SEC. MUN. DE AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE	
02.09.02		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0005.1002		INFRAESTRUTURA = RECAPE E PAVIMENTAÇÃO	
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 565 (Fr. 01)	R\$ 155.000,00
15.451.0005.1004		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA	
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 569 (Fr. 01)	R\$ 214.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 369.500,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 11 de março de 2026.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

CURSO GRATUITO COM CERTIFICADO DE INFORMÁTICA BÁSICA

- WINDOWS
- WORD
- EXCEL
- POWERPOINT



**100 VAGAS
LIMITADAS**



Para jovens de 12 a 29 anos

PARA MAIS INFORMAÇÕES

(15)99701-6294



inclusão
digital

legionários na defesa do menor

LDM

**LDM - RUA 13 DE MAIO, 25
CENTRO-CAPÃO BONITO**



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/26, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.713, de 11 de março de 2026, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais), necessários para atender despesas com: Equipamentos e Material Permanente, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.09.00		SEC. MUN. DE AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE		
02.09.02		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0005.2051		GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		SUPLEMENTAÇÃO. . F (FR 01)	R\$	850.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.	R\$	850.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 11 de março de 2026.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 045/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1307/2026

Unidade compradora: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Data de início de recebimento de propostas: 12/03/2026 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/03/2026 10:00 (horário de Brasília)

Objeto: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviço de Oficina de Costura, conforme solicitação do Fundo social de Solidariedade”**.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.944,00 (dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 051/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1304/2026

Unidade compradora: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Data de início de recebimento de propostas: 12/03/2026 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/03/2026 10:00 (horário de Brasília)

Objeto: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviço de Oficina de Culinária, conforme solicitação do Fundo social de Solidariedade”**.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.944,00 (dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

O edital completo e seus anexos entram-se à disposição dos interessados no endereço <https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br/>.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 1192/2026

Felipe Marques da Silva, Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada na **contratação de empresa para fornecimento de Carrinho de Transporte de Urnas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente**, deste Município.

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária conforme atestado pelo setor solicitante;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico, ambos constantes nos autos;

CONSIDERANDO a melhor proposta apresentada, compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR e HOMOLOGAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026**, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, determinando a contratação da empresa **DFS INTEGRAL COMERCIO E SOLUCOES LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.926.481/0001-00, pelo valor global de **R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais)**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

Felipe Marques da Silva
Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO-

Espaço Cultural
SOM
APRESENTA

Foi assim
nos
80

NA VIOLA CAIPIRA

Com
Zeca Collares

Dia 11 de abril às 21h.

Local: Espaço Cultural SOM • Rua Benjamin Constant, 556

Ingresso R\$ 60 Reservas 15 99617-6603



PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2026

DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2026 – PROTOCOLO Nº 2854/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES

OBJETO: execução e administração de serviços médicos para atendimento na Atenção Primária de Saúde de Capão Bonito/SP.

PRAZO: Retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2026 a 28/02/2027.

ASSINATURA: 09/03/2026.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Ophicina do Choro



• Toda segunda-feira às 18h30 •

Local: Espaço Cultural SOM

Rua Benjamin Constant, 556 B – Capão Bonito – SP

Inscrições Gratuitas

Contato: 15 99617-6603 (Flávio)

Coordenação: Flávio Francisco

Espaço Cultural

SOM



Seja um **associado** *Apaixonado!*

Por apenas R\$10,00 mensais
você colabora com mais de
120 usuários da Apae de
Capão Bonito!

Pix: 50.784.495/0001-65

As doações podem ser
feitas através do pix, ou do
colaborador mensageiro que
irá até você para receber
mensalmente.

Seja um **associado** e nos ajude
a manter nossas atividades!

 Nos chame no WhatsApp: (15) 997364775

Doar é amar, doe e ame!



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email:juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL N° 037/26, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos constantes da Lei Municipal n° 5.714, de 11 de março de 2026, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.348.700,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e oito mil e setecentos reais), necessários para atender despesas com: Aquisição de imóveis, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.09.00		SEC. MUN. DE AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE	
02.09.02		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0005.1006		GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	
		SUPLEMENTAÇÃO. . F 570 (FR 01)	R\$ 1.348.700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.	R\$ 1.348.700,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei n° 4320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 11 de março de 2026.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email:jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 038/26, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.715, de 11 de março de 2026, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 118.833,42 (Cento e dezoito mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), necessários para atender despesas com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.07.02	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDEB		
12.361.0006.2028	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO . . F (FR 92)	R\$ 118.833,42
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			RS 118.833,42

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 11 de março de 2026.


DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUTIRÃO DE LAUDOS

 **CAPÃO BONITO**

26/03 (quinta-feira)

INSCREVA-SE NO FORMULÁRIO

<https://shrtlink.ai/CapaoBonito>

a mulher no Turismo



Voz, presença e poder:

a mulher como agente de
transformação no **turismo**

Dia: 12 de março | **Horário:** 19:00

Local: Divisão de Turismo / Rua 7 de Setembro, 840 - Centro





MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DE CRETO MUNICIPAL Nº 039/26, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.716, de 11 de março de 2026, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

01.00.00		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01		CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001		FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO	
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
		SUPLEMENTAÇÃO..... Ficha 14	R\$ 1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 1.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.00.00		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01		CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001		FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO	
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PESSO	
		REDUÇÃO..... Ficha 13	R\$ 1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 11 de março de 2026.


DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email:jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.711, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 1.136.000,00 (Um milhão, cento e trinta e seis mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.136.000,00 (Um milhão, cento e trinta e seis mil reais), necessários para atender despesas com: Obras e Instalações, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.03.00		SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO		
02.03.01		GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
15.451.0005.1002		INFRAESTRUTURS = RECAP E PAVIMENTAÇÃO		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 072 (Fr. 01)	R\$	1.136.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$	1.136.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 11 de março de 2026.


DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.712, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 369.500,00 (Trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 369.500,00 (Trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.09.00		SEC. MUN. DE AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE	
02.09.02		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0005.1002		INFRAESTRUTURA = RECAPE E PAVIMENTAÇÃO	
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 565 (Fr. 01)	R\$ 155.000,00
15.451.0005.1004		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA	
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 569 (Fr. 01)	R\$ 214.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 369.500,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 11 de março de 2026.


DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email:jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.713, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais), necessários para atender despesas com: Equipamentos e Material Permanente, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.09.00		SEC. MUN. DE AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE		
02.09.02		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0005.2051		GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		SUPLEMENTAÇÃO. . F (FR 01)	R\$	850.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.	R\$	850.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 11 de março de 2026.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL N° 5.714, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.348.700,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e oito mil e setecentos reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.348.700,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e oito mil e setecentos reais), necessários para atender despesas com: Aquisição de imóveis, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SEC. MUN. DE AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE	
02.09.02	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0005.1006	GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL
		SUPLEMENTAÇÃO. . F 570 (FR 01)
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		R\$ 1.348.700,00
		R\$ 1.348.700,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei n° 4320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 11 de março de 2026.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.715, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 118.833,42 (Cento e dezoito mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 118.833,42 (Cento e dezoito mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), necessários para atender despesas com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.07.02	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDEB		
12.361.0006.2028	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO . . . F (FR 92)	R\$ 118.833,42
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 118.833,42

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 11 de março de 2026.


DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email:jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.716, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

01.00.00		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01		CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001		FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO	
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
		SUPLEMENTAÇÃO..... Ficha 14	R\$ 1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 1.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.00.00		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01		CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001		FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO	
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PESSO	
		REDUÇÃO..... Ficha 13	R\$ 1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....		R\$ 1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 11 de março de 2026.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



Logística Reversa para um futuro sustentável

A parceria entre a Acamar e a Green Eletron garante a coleta e a destinação correta de pilhas e baterias portáteis.



Descarte suas pilhas e baterias de forma consciente.

Saiba onde encontrar nossos **Pontos de Entrega Voluntária** em sua cidade.



**green
recicla
pilha**



Saiba mais em > greeneletron.org.br Siga nas redes > @greeneletron

AMCB - ASSOCIAÇÃO MOTOCROSS DE CAPÃO BONITO

28 E 29
MARÇO

Taça Capão Bonito

MOTOCROSS

PREMIAÇÃO DE R\$ 10.000

Dividido entre os
5 Primeiros de
Cada categoria

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COMPLETA
PISTA COM 1.200m



SORTEIO DE UMA SCOOTER ELÉTRICA
0 KM PARA O PÚBLICO PRESENTE

Inscrições
em breve



TRANSMISSÃO AO VIVO
PELO YOUTUBE



REALIZAÇÃO:

ASSOCIAÇÃO **AMCB**
MOTOCROSS
CAPÃO BONITO



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO



SECRETARIA DE
ESPORTE, LAZER E TURISMO
DE CAPÃO BONITO



@AMCB_OFICIAL

LOCAL: PISTA MUNICIPAL EMBIRUÇU - PRÓXIMO A FATEC

**CULTSP
PRO**

f d @ @ @ @ @cultsppro

TERRI
TÓRIO

15/04

18:30



CAPÃO BONITO E REGIÃO

Evento de apresentação do **CULTSP PRO** - Escolas de Profissionais da Cultura - um programa da **Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Governo do Estado de São Paulo**.
A ação visa uma escuta qualificada das demandas culturais dos territórios através do Laboratório de Futuros.

CAPÃO BONITO • Centro de Convenções "Joel Humberto Landim Stori" - Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, 832 - Centro

PARCERIA

CONSELHO
MUNICIPAL DE
Cultura

DIVISÃO DE
CULTURA

Prefeitura Municipal de
CAPÃO BONITO

GESTÃO

idg

REALIZAÇÃO

CULTSP

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas

S

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

A **PREFEITURA DE CAPÃO BONITO** ESTÁ ENTREGANDO O **CENTRO DE ESPORTE E LAZER – SKATE PARK**, UM ESPAÇO PENSADO COM **RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**, INCENTIVANDO O **ESPORTE, O LAZER E A CONVIVÊNCIA DA NOSSA POPULAÇÃO!**

INAUGURAÇÃO

ENTREGA DA OBRA DO
CENTRO DE ESPORTE E LAZER
“Ana Julia Faia de Moura Hidaka”



SEXTA-FEIRA

27/03/2026



HORÁRIO

18H



LOCAL

**AV. PERICLES DE FREITAS,
TERRAS DO EMBIRUÇU**



APRESENTAÇÃO CULTURAL

BANDA COVER DO CHARLIE BROWN JR

